



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 593 , DE 29 DE JUNHO DE 1984.

EMENTA: Concede aumento de vencimentos ao Funcionalismo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam aprovados os novos níveis de vencimentos dos funcionários efetivos da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias conforme Tabela que constitui o Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Passam a vigorar com os valores constantes da Tabela que constitui o Anexo II desta Lei, os salários dos servidores contratados.

Art. 3º - Ficam majorados em 20% (vinte por cento) as atuais pensões municipais, excluindo-se aquelas que tenham como base o valor do salário mínimo.

Parágrafo Único - O percentual de que trata este artigo, incidirá sobre o valor da pensão vigente no mês de abril do exercício em curso.

Art. 4º - Fica concedido aos membros do magistério, um abono provisório, incidente sobre os níveis fixados no Anexo I, do Artigo 1º da presente Lei e de acordo com os seguintes percentuais: Professor Nível 15, Classe II - 4,71%; Professor Nível 18, Classe / III - 10,00%; Professor Nível 23, Classe IV - 16,63% e Professor Nível 24, Classe V - 18,05%.

Art. 5º - A aplicação do disposto no Artigo 23, da Lei nº 523, de 30/11/83 e no Artigo 2º, da Lei nº 524, de 30/11/83, será efetuada uma única vez no presente exercício e terá como base de cálculo os valores vigentes em 01 de janeiro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Art. 6º - Passa a vigorar o Salário Família com o valor de \$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzeiros).


Art. 7º - Fica revogado o Artigo 50, da Lei nº 114, de 17 de dezembro de 1976.

Parágrafo Único - O número de horas semanais de trabalho do Pessoal do Magistério será fixado em ato do Secretário Municipal de Educação e Cultura, que deverá fazê-lo no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Lei.

Art. 8º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da verba própria a ser suplementada oportunamente.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 1984.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 29 de junho de 1984.


HYDEKEL MENEZES FREITAS LIMA
Prefeito.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

A N E X O I

TABELA DE VENCIMENTOS DO PESSOAL EFETIVO

(A que se refere o Artigo 1º desta Lei)

NÍVEIS	VALOR DOS VENCIMENTOS
1	₹ 97.200,00
2	99.000,00
3	100.000,00
4	102.000,00
5	104.000,00
6	106.000,00
7	108.000,00
8	110.000,00
9	112.000,00
10	114.000,00
11	116.000,00
12	120.000,00
13	126.000,00
14	132.000,00
15	138.000,00
16	144.000,00
17	150.000,00
18	156.000,00
19	162.000,00
20	168.000,00
21	174.000,00
22	180.000,00
23	190.000,00
24	200.000,00
25	210.000,00
26	220.000,00
27	230.000,00
28	240.000,00
29	250.000,00
30	260.000,00
31	270.000,00
32	280.000,00

leilão



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIASA N E X O IITABELA DE SALÁRIOS DO PESSOAL CONTRATADO

(A que se refere o Artigo 2º desta Lei)

FUNÇÕES	SALÁRIO
Adjunto de Administração	Cr\$ 102.000,00
Advogado	Cr\$ 190.000,00
Ajudante	Cr\$ 97.200,00
Ajudante de Cozinha	Cr\$ 97.200,00
Almoxarife	Cr\$ 110.000,00
Analista	Cr\$ 240.000,00
Apontador	Cr\$ 99.000,00
Arquiteto	Cr\$ 210.000,00
Artífice	Cr\$ 99.000,00
Assistente de Cobrança da Dívida Ativa	Cr\$ 120.000,00
Assistente Social	Cr\$ 190.000,00
Atendente	Cr\$ 97.200,00
Auxiliar de Administração	Cr\$ 99.000,00
Auxiliar de Eletrocardiografia	Cr\$ 97.200,00
Auxiliar de Enfermagem	Cr\$ 104.000,00
Auxiliar de Processamento	Cr\$ 116.000,00
Auxiliar de Serviços Médicos	Cr\$ 97.200,00
Auxiliar Médico	Cr\$ 97.200,00
Biólogo	Cr\$ 190.000,00
Bioquímico/Farmacêutico	Cr\$ 190.000,00
Bombeiro Hidráulico	Cr\$ 110.000,00
Borracheiro	Cr\$ 102.000,00
Cadastrador	Cr\$ 116.000,00
Caixa	Cr\$ 120.000,00
Calceteiro	Cr\$ 106.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIASANEXO II - Continuação.

Oficial Administrativo	Cr\$ 126.000,00
Operador de Computador	Cr\$ 168.000,00
Operador de Máquinas	Cr\$ 132.000,00
Operador de Máquinas Offset	Cr\$ 112.000,00
Operador de Raios X	Cr\$ 120.000,00
Pedreiro	Cr\$ 110.000,00
Pintor	Cr\$ 110.000,00
Pintor de Automóvel	Cr\$ 126.000,00
Porteiro	Cr\$ 102.000,00
Preparador de Dados	Cr\$ 116.000,00
Professor de 1ª à 4ª Série	Cr\$ 126.000,00
Programador	Cr\$ 210.000,00
Psicólogo	Cr\$ 190.000,00
Servente	Cr\$ 97.200,00
Sociólogo	Cr\$ 190.000,00
Soldador	Cr\$ 110.000,00
Técnico de Contabilidade	Cr\$ 126.000,00
Técnico Especializado	Cr\$ 104.000,00
Telefonista	Cr\$ 106.000,00
Topógrafo	Cr\$ 180.000,00
Trabalhador Braçal	Cr\$ 97.200,00
Tratorista	Cr\$ 132.000,00
Veterinário	Cr\$ 190.000,00
Vigia	Cr\$ 97.200,00
Visitadora Social	Cr\$ 97.200,00

fcf